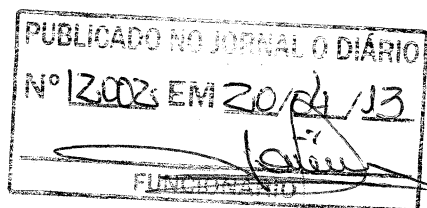


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



PORTARIA Nº 228/2013

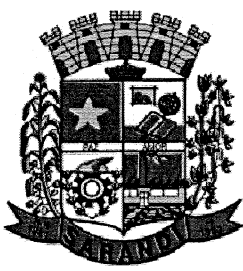
SÚMULA:- Nomeia membros e respectivos suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Habitação

LUIZ CARLOS DE AGUIAR Prefeito Municipal em exercício, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Habitação, na forma da Lei nº 1089/2003, de 18/12/2003 e alterações da Lei nº 1649/2009, de 08/09/2009:

Nome		Representante/Órgão/Entidade
Titular	Marcos Costa	Gabinete do Prefeito
Suplente	Cleonice Vaz Renner	
Titular	Ângela Maria Barcelos	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente	Antonio Semensato	
Titular	Roseleni Alvarez da Silva	Secretaria Municipal de Urbanismo
Suplente	Andréa Martins Costa	
Titular	Sidnei Santos	Secretaria Municipal de Fazenda
Suplente	Eliane Miranda da Silva	
Titular	Sara Godoi	Departamento de Habitação
Suplente	Douglas Cassari Fertunandes	
Titular	Ailton Ribeiro Machado	Câmara Municipal
Suplente	Erasmio Cardoso Pereira	
Titular	Claudecir Bezerra	UNISAM
Suplente	Aldo Silvio Santana	
Titular	José Lazaro Pereira	ACIS
Suplente	Joaquim da Silva Ramos	
Titular	Januario Kitada	Ordem dos Pastores ORPLES
Suplente	José Lopes	
Titular	Marcio Leonel Rodrigues	Igreja Católica
Suplente	Adriano Deglisport	
Titular	Eliete Campos Lima do Amaral	Organizações por Moradia, devidamente registradas e legalizadas no Município.
Titular	Julieta da Silva Cruz	
Suplente	Creuza Santos do Carmo	
Suplente	Sandra Regina Isidoro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e será exercido de forma gratuita, sendo os serviços considerados relevantes.

3º - O Conselho deverá desempenhar as suas atribuições em estrita observância às normas contidas na Lei Municipal nº 1089/2003, de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações.

4º - Fica revogada a Portaria Municipal nº 1409/2012, de 16 de maio de 2012.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2013

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício